



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.383, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a [Lei nº 1.330, de 5 de julho de 2017](#), que Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2018, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2018, da Lei nº 1.330, de 5 de julho de 2017, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2018, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.01	Secretaria Municipal de Saúde			
		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de 2 carros para a Rede de Atenção Básica, objeto da proposta 11316261000118001 e 3 ambulâncias tipo “A” objetos das propostas 3104301711271004019, 3104301712271729334 e 3104301712190944995.	340.000,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de setembro de 2018.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sirlene Maria da Silva
Secretária-Geral Substituta